Diário Oficial



Município de Vargem

Segunda-feira, 08 de junho de 2020 Ano I | Edição 43

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Homologação / Adjudicação	**3**
Prazo Recursal	**3**
PODER LEGISLATIVO	**3**
Atos Legislativos	**3**
Atos de Mesa	**3**
Atos	**4**
Outros atos	**5**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico os preço do julgamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em relação ao Processo Licitatório 028/2020 e Tomada de Preços 005/2020, onde o objeto da licitação a Contratação de empresa para execução de Obras de ampliação da farmácia básica municipal, conforme a necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do Edital 022/2022. Sendo assim, adjudico o objeto do processo em questão conforme demonstra a tabela abaixo, com a empresa, valores e quantidades:

Item	Objeto	Empresa	CNPJ	Valor
01	Reforma e Ampliação da Farmácia	Construtech Eireli - Me	24.019.560/0001-56	44.971,85

Procedam-se as formalidades legais.

VARGEM/SP, 03 DE JUNHO DE 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020.
EDITAL 022/2020.
TOMADA DE PREÇO 005/2020.
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, nos termos do inc. VI, art. 43 da Lei 8.666/93, resolve:

Homologar, o Processo Licitatório 028/2020, observadas as normas da Lei de Licitações e Contratos, em conformidade com a classificação das Propostas de Preços ofertadas na Tomada de preços 005/2020, conforme respectiva Ata de Julgamento das Habilitações e Propostas, termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora, todos nos autos do processo em epigrafe, cujo processo licitatório teve por objeto Contratação de empresa para execução de Obras de ampliação da farmácia básica municipal, conforme a necessidade, do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do Edital 022/2020, bem como propostos comerciais firmadas pelos respectivos compromissados.

Publicado nas formas da lei.

Cumpra-se!

VARGEM/SP, 3 DE JUNHO DE 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Prazo Recursal

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020.
EDITAL 024/2020.
TOMADA DE PREÇO 007/2020.
PUBLICAÇÃO

A comissão de permanente de Licitações e contratos, da Prefeitura do Município de Vargem/SP, nos autos do processo acima, com o objeto a contratação de empresa para a execução de recapeamento e pavimentação de diversas ruas do Município de Vargem, torna publico que tendo em vista o resultado da seção realizada dia 04 de junho de 2020 ao qual consagrou vencedora do certame a empresa GL SANTOS & CIA LTDA, no valor de 701.744,12 e foram inabilitadas as empresas, CONCRYEL PAVIMENTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, EIRAS TERRAPLENAGEM ENGENHARIA EIRELI, abre-se prazo 5 dias para eventual manifestação dos interessados.

VARGEM/SP, 5 DE JUNHO DE 2020.

ROGERIO DE AMORIM SANTANA

Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa nº07
de 05 de junho de 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de continuidade de prevenção e não propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem, Estado de São Paulo".

Considerando que o Município de Vargem está em quarentena há mais de 65 dias, realizando efetivas ações sanitárias e de saúde para tentativa de erradicação da pandemia do COVID-19;

Considerando que todas as recomendações foram respeitadas pela Câmara Municipal de Vargem, com adoções de procedimentos para prevenção e não propagação do COVID-19;

Considerando que o Departamento de Saúde do Município está atento aos protocolos de disseminação da pandemia, ofertando atenção médica e hospitalar a população em geral;

Considerando, que desde a fixação das regras de isolamento social e paralização de várias atividades no Município e da inexistência de casos significativos de COVID-19;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM, no uso das atribuições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem, expede o seguinte ato:

Art. 1º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de

Vargem os senhores vereadores, agentes políticos e servidores autorizados, servidores públicos do legislativo, profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço do Poder Legislativo.

§ 1º Fica proibido o acesso às dependências e ao prédio da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores.

§ 2º O atendimento do público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitido o recebimento de documentos de qualquer cidadão por servidor designado pela Presidência.

Art. 2º Fica suspensa a realização, nas dependências e prédio da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitações não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Art. 3º - Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal, cujo acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do legislativo, agentes políticos e servidores públicos do executivo locais, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência.

§ 1º Fica proibido o acesso ao público em geral às sessões e audiências de que trata o caput, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão e disponibilização do evento pelo canal do YouTube.

§ 2º Fica proibido o Uso da Tribuna Livre por cidadãos, sendo permitido apenas a agentes políticos e servidores públicos do executivo local para esclarecimento à população de medidas e informações pertinentes ao Município tomadas pelo Poder Executivo e a publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão e disponibilização do evento pelo canal do YouTube.

§ 3º Em caso de falha na transmissão on line, pode-se requerer cópia gravada da respectiva sessão ou audiência pública, protocolando na Câmara Municipal de Vargem por meio eletrônico ou presencial.

Art. 4º Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e permanentes, mas restritas aos seus membros e servidores públicos do legislativo que nela funcionarem.

Art. 5º Fica suspensa a autorização de servidores públicos do legislativo e parlamentares para participar em cursos presenciais externos ou para viagens para outros municípios, salvo se por motivo de imperiosa necessidade e urgência, devidamente justificada e autorizada pela Presidência.

Art. 6º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 7º A Câmara Municipal manterá medidas de obrigatoriedade de uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º Este Ato da Mesa revoga os Atos da Mesa nº 03 de 17 de março de 2020, nº 04 de 31 de março de 2020, nº 05 de 17 de abril de 2020 e nº 06 de 27 de maio de 2020.

Art. 10º Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 08 de junho de 2020, e vigorará por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário.

Vargem, 05 de junho de 2020.

Katia Sileni Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vargem

José Luiz de Paula Camanducci

1º Secretário

Edivaldo Aparecido de Araújo

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 10
de 05 de junho de 2020

Dispõe sobre alteração do Ato do presidente nº 08 de 17 de abril de 2020.

KATIA SILENI ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, baixa o seguinte ato:

Art. 1º - Revoga-se o Art. 5º, do Ato do Presidente nº 08 de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais artigos do Ato do Presidente nº 08 de 2020.

Art. 3º - As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º - Este Ato do Presidente entra em vigor no dia 8 de junho de 2020, e vigorará por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Vargem, 05 de junho de 2020.

Katia Sileni Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vargem

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.

Outros atos

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
De 05 de junho de 2020

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios Vereadores do Município de Vargem para próxima legislatura."

A Câmara Municipal de Vargem, localizada no Estado de São Paulo, aprova e sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica fixado aos Vereadores do Município de Vargem, para legislatura de 2021/2024, o mesmo subsídio aplicado na Resolução de n. 03, de 23 de junho de 2016, que confere o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. Fica fixado ao Presidente da Câmara Municipal do Município de Vargem, para a mesma legislatura inserida no artigo 1º, o subsídio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Resolução de n. 03, de 23 de junho de 2016;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Vargem (SP), 05 de junho de 2020.

Katia Sileni Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vargem

José Luiz de Paula Camanducci

1º Secretário

Edivaldo Aparecido de Araujo

2º Secretário

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.